



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Fls. nº 153 . 6

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0038/2020

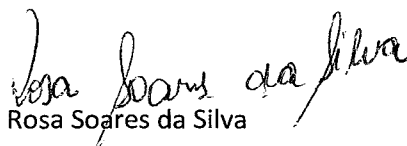
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPIS) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;)

Vencedor(es): ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7, totalizando R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais); CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais); V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,9, totalizando R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 8 de abril de 2020.


Rosa Soares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Pls. nº 154 . 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 8 de abril de 2020.

Flávio Galdino da Silva

Secretário Municipal de Saúde



ANO XII Nº 2580 Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030/2020

DE 08 DE Abril DE 2020

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Coronel Sapucaia - MS, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 24/03/2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio Mello;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a Barreira Sanitária no Município de Coronel Sapucaia - MS, fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

I - Para auxiliar na realização das barreiras poderá ser requisitado o auxílio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Policial Militar e Civil.

§ 1º Fica impedido o ingresso no Município de Coronel Sapucaia-MS de não munícipes com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo os mesmos ser orientados a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§ 2º. Quando se tratar de turistas ou pessoas que estejam de passagem, sem residência no Município, serão orientados, no caso dos primeiros, a retornarem ao seu local de origem. No Segundo caso, terão que informar o local para o qual estão se dirigindo.

§ 3º Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de Municípios em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus, podendo determinar o impedimento ao ingresso se assim entender prudente.

§ 4º Fica permitida a entrada no Município de Coronel Sapucaia - MS, de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria, bem como dos profissionais de saúde.

Art. 2º Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, menores de 17 (dezessete) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Art. 3º Os casos de descumprimento serão analisado pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste Decreto, podendo ser aplicada a multa por descumprimento, ordem da saúde pública, bem como implicar na prática do disposto no artigo 268 do Código de Penal Brasileiro.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Materia enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0038/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPIS) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

ANO XII Nº 2580 Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;)

Vencedor(es): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7, totalizando R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais); CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 6.196,00 (seis mil e cento e noventa e seis reais); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 8, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,9, totalizando R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 8 de abril de 2020.

Rosa Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 8 de abril de 2020.

Flávio Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA -MS

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº. 013/2020

Coronel Sapucaia - MS, 06 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconheceu a existência de Pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), e inclui o Brasil como um dos focos contaminados da identificação e difusão viral;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde até 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as providências e decisões da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto n. 22 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam estabelecidas as providências e ações preliminares para prevenção e controle da disseminação do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) para o ambiente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º: Fica suspenso o atendimento ao público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, mantido o trabalho interno por parte dos Servidores da Câmara e dos Vereadores, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando-se a partir do dia 06/04/2020 a 20/04/2020.

Parágrafo Único: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado a critério do Presidente da Câmara.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de 06 de abril de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 06 de abril de 2020.

João Batista de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

ANO XII Nº 2582 Quarta-feira, 15 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO À RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

DISPENSA Nº 016/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 2580, no dia 13/04/2020, págs. 173,174.

ONDE SE LÊ: Vencedor(es): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7, totalizando R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais); CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 8, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,9, totalizando R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais);

LEIA-SE: Vencedor(es): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7, totalizando R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais); CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 6.916,00 (seis mil novecentos e dezesseis reais); V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,9, totalizando R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais);

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO